

# **PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2014**

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Cingapura e dá outras providências.

SF/14725.19073-15

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasil-Cingapura, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

**Art. 2º** O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

**Art. 3º** A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III – permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.

*Parágrafo único.* O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras.

**Art. 4º** O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta desse, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

*Parágrafo único.* Em caso de lacuna desta Resolução ou de seu regulamento interno, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Interno Comum do Congresso Nacional, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

**Art. 5º.** As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A atuação de grupos parlamentares, formalmente concebidos com o objetivo de fortalecer relações bilaterais já existentes, tem sido exitosa na recente prática parlamentar brasileira. Com resultados positivos em prol da aproximação dos povos e da convivência harmoniosa entre Nações, essas parcerias têm facilitado inclusive a diplomacia e a política externa como um todo. É com base nisso que ora se propõe a formação deste Grupo Parlamentar Brasil-Cingapura, a fim de permitir maior interação entre membros dos Poderes Legislativos de ambos os países.

A República de Cingapura está localizada ao sul da Península Malaia, no Sudeste Asiático. Um país insular constituído por 63 ilhas, é separado da Malásia pelo Estreito de Johor, ao norte, e das Ilhas Riau (Indonésia) pelo Estreito de Singapura, ao sul.

Importante ator comercial e financeiro na Ásia, o país possui uma economia moderna, centrada em serviços (73% do PIB), na indústria (27% do PIB), na educação e no planejamento urbano. Cingapura detém, ao lado da Coreia do Sul, tecnologia de ponta para prospecção de petróleo em águas profundas. É o terceiro maior centro mundial de refino de petróleo, atrás apenas de Houston e Roterdã. Além da petroquímica, as principais indústrias locais são as de componentes eletrônicos, princípios químicos e medicamentos.

Em termos de logística, Cingapura é destaque: ganhou, em 2012, pela 2<sup>a</sup> vez, a classificação de melhor ponto focal para logística mundial, de acordo com o 3º estudo sobre o assunto publicado pelo Banco Mundial. O porto de Cingapura (2º mais movimento do mundo, após Xangai) constitui referência em termos de modernização e eficiência. O aeroporto de Changi é considerado um dos mais modernos do mundo e o maior em termos de conexões. Das 25 maiores empresas de logística do mundo, 20 têm operações em Cingapura.

As relações diplomáticas entre Brasil e Cingapura foram estabelecidas em 1967. Inicialmente centrada no comércio, a agenda bilateral alcança a construção naval, ciência e tecnologia, cooperação acadêmica e logística portuária e aeroportuária. Vale destaque a construção do Estaleiro Jurong na cidade de Aracruz, no Espírito Santo.

Em 2012, Cingapura recuperou espaço no intercâmbio do Brasil com os países da Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), tendo sido o segundo principal parceiro comercial, atrás da Tailândia. O superávit do Brasil com Cingapura nesse ano (US\$ 2,1 bilhões) representou mais de 10% do superávit global brasileiro (US\$ 19,4 bilhões), tendo sido o sétimo maior superávit do Brasil.

Fica em Cingapura o centro de treinamento com simulador de voos e de reposição de peças da Embraer para toda a Ásia, além de subsidiárias da Petrobras e da Vale do Rio Doce. O Banco do Brasil abriu escritório no setor de corretagem de valores e de títulos financeiros. Estão presentes, ademais, Brasil Foods, CBMM (comercializa ferro), Braskem, Seara, Itaú Seguros e Queiroz Galvão, entre outras empresas brasileiras.

Já aprovamos no Congresso Nacional, por meio do Decreto nº 423, de 28 de novembro de 2013, o texto do Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cingapura sobre a Isenção Parcial de Vistos. Ademais, o Acordo para Evitar Dupla Tributação nas áreas de Transportes Aéreo e Marítimo foi assinado em 20 de dezembro de 2013 e seus efeitos jurídicos passaram a valer em 01 de janeiro deste ano.

Por todo o exposto, o estreitamento da aproximação entre Brasil e Cingapura pela via parlamentar é oportuna e conveniente aos interesses maiores da política externa brasileira.

SF/14725.19073-15

Sala das Sessões,

Senador Ricardo Ferraço